EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026/CVMV/EXCLUSIVO
PROCESSO DIGITAL Nº 199/2026/CVMV
COM APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, através da Agente de Contratação e Pregoeira designada por meio da Portaria de nº 95/2026, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** conforme artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento de **menor preço do grupo único de itens** e modo de disputa **aberto**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação do objeto definido neste edital e seus anexos.

1.2. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, omissão ou interpretação equivocada de suas disposições.

1.2.1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: A presente contratação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e com o item 10.2 do Termo de Referência.

1.3 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA	
Recebimento das Propostas	A partir do dia 28/10/ 2026.
Início da fase competitiva	12/11/2026, a partir das 9h (Horário Brasília)
Local da sessão:	www.licitanet.com.br
Objeto:	Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação visual.
Valor total estimado :	**R$ 15.957,82**

1.4. Caso não haja expediente ou ocorra fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

1.5 Os horários estabelecidos neste Edital observam o horário oficial de Brasília/DF.

1.6 A presente licitação está vinculada ao Processo digital nº 199/2026/CVMV, instruído na forma da legislação vigente.

1.7 . O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica LICITANET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

1.8 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download na plataforma LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

1.9 As dúvidas relativas à interpretação deste Edital e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio do e-mail **cpl@vilhena.ro.leg.br**, com identificação do número do pregão e do processo administrativo, podendo também ser apresentados pela plataforma eletrônica LICITANET ou, subsidiariamente, protocolados junto à Diretoria Licitações da Câmara Municipal de Vilhena, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76.980-706, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

1.10 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder aos questionamentos relativos ao certame, formuladas pelos fornecedores, e solicitar auxílio ao setor técnico, quando for o caso; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

1.11 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE

1.11.1 Aplicam-se ao presente certame os benefícios previstos nos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Portaria Interna nº 155/2023/CVMV, assegurando-se tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

1.12 A fruição dos benefícios previstos neste Edital fica condicionada à apresentação de declaração do participante de que, no ano-calendário da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.13. Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 65 da Portaria Interna nº 155/2023/CVMV, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido.

1.14 Para fins de aplicação do direito de preferência previsto neste Edital, considera-se:

I – âmbito local: os limites geográficos do Município de Vilhena/RO;

II – âmbito regional: os limites geográficos do Estado de Rondônia e dos municípios do Estado de Mato Grosso pertencentes às regiões Oeste e Noroeste, conforme delimitação territorial adotada pelo IBGE.

1.14.1 Para fins de aplicação do direito de preferência previsto neste Edital, observar-se-á a seguinte ordem:

I – havendo proposta mais vantajosa apresentada por empresa sediada em âmbito regional, será assegurada prioridade à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local, desde que sua proposta esteja dentro do limite de até **10% (dez por cento) superior** ao melhor preço válido, para apresentação de proposta inferior (Cobrir a oferta);

II – não havendo empresa sediada em âmbito local na condição prevista no inciso anterior, o direito de preferência será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional, observada a ordem de classificação;

III – quando o melhor preço válido for apresentado por empresa sediada fora dos âmbitos local e regional, será assegurada preferência, primeiramente, às empresas sediadas em âmbito local e, sucessivamente, às sediadas em âmbito regional, desde que enquadradas no limite previsto neste Edital.

1.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto da contratação.

1.16. Havendo equivalência entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nos limites previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio eletrônico entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.17. Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação visual, tamanho 32 x 12 cm, espessura de 2mm, em aço inoxidável, com gravação adesivada por meio de impressão digital em adesivo transparente, aplicadas em ambas as faces, com brasão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nas cores originais. O fornecimento deverá incluir suporte em

aço inoxidável com 12 cm de dimensão, bem como todos os materiais e acessórios necessários à instalação, incluindo buchas e parafusos.

GRUPO DE ITENS			
Item	**Especificação**	**Und. Medida**	**Qtd**
1	Confecção e instalação de placas de identificação visual, tamanho **32 x 12 cm**, espessura de 2mm, em aço inoxidável, com gravação adesivada por meio de impressão digital em adesivo transparente, **aplicadas em ambas as faces** com brasão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nas cores originais. O fornecimento deverá incluir **suporte** em aço inoxidável com 12 cm de dimensão, bem como todos os materiais e acessórios necessários à instalação, incluindo buchas e parafusos. **Descrição de cada placa**: Corpo do texto, com efeitos todas em letras maiúsculas, na fonte Arial, estilo Negrito, cor da fonte preta, tamanho da fonte **56**, com alinhamento centralizado. **LOCAIS**: **UNIDADES LEGISLATIVAS:** **Total: 24** ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Silvano Pessoa; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Eliton Costa ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Deiveson Gela; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Anderson Motorista; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Zé Duda; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete da Vereadora Amanda Areval; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Samir Ali; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete da Vereadora Rose Batista da Saúde; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Pedrinho Sanches; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Jander Rocha; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete da Vereadora Oziane Germiniano; **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** **Total: 16** ✓ 1 (uma) placa - Diretoria da Escola do Legislativo ✓ 1 (uma) placa - Diretoria de Cerimonial ✓ 1 (uma) placa - Diretoria de Comunicação ✓ 1 (uma) placa - Ouvidoria ✓ 1 (uma) placa - Núcleo de Tecnologia da informação ✓ 1 (uma) placa - Almoxarifado ✓ 1 (uma) placa - Copa ✓ 1 (uma) placa – Sala do servidor TI ✓ 1 (uma) placa - Diretoria de Licitações e Contratações ✓ 1 (uma) placa - Controladoria Interna ✓ 1 (uma) placa - Arquivo Geral ✓ 1 (uma) placa - Procuradoria Legislativa ✓ 1 (uma) placa - Diretoria Financeira ✓ 1 (uma) placa - Núcleo de Gestão de Pessoas	UND	53

	✓ 1 (uma) placa - Diretoria Legislativa ✓ 1 (uma) placa - Diretoria Administrativa **<u>BANHEIROS</u>:** **Total: 13** ✓ 5 (cinco) placas - Feminino ✓ 5 (cinco) placas - Masculino ✓ 3 (três) placas - Acessibilidade Unissex		
2	Confecção e instalação de placas de identificação visual, tamanho 32 x 12 cm, espessura de 2mm, em aço inoxidável, com gravação adesivada por meio de impressão digital em adesivo transparente s**omente em uma face e instalação com fita dupla face**, com brasão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nas cores originais. ✓ 1 (uma) placa - Gabinete da Presidência; ✓ 1 (uma) placa - Chefe de Gabinete da Presidência ✓ 1 (uma) placa – Sala do Vereador Presidente ✓ 1 (uma) placa – Sala de Reunião ✓ 1 (uma) placa – Plenário ✓ 1 (uma) placa – Cabine de som ✓ 1 (uma) placa –Núcleo de Gestão de Pessoas	UND	07
3	Confecção e instalação de **SUPORTE em inox**, com fixação com buchas e parafusos. Dimensões: **12cm** e características compatíveis com o modelo da placa.	UND	53
Deverão ser analisadas as especificações e exigências que constam no ***item 3 do Termo de Referência***, pois são complementos dos objetos/itens que compõem o quadro acima.			

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que estejam devidamente cadastrados na plataforma LICITANET.

3.3 A apresentação de declaração falsa ou o descumprimento das exigências deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável.

3.4 Os custos operacionais decorrentes da utilização da plataforma eletrônica serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.5 Nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021, **<u>não poderão disputar desta licitação, direta ou indiretamente:</u>**

A) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1 O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

B) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão** ou entidade contratante **ou com agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (conforme Art. 14, Inc. IV da Lei 14.133/21).

C) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

D) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

E) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (artigo 9, §1º Lei 14.133/2021).

F) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (artigo 9, §2º Lei 14.133/2021).

G) A empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, admitindo-se a participação, de empresas em recuperação judicial, **desde que** amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

H) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

I) Empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica em razão da natureza do objeto que não demanda complexidade, inclusive se destinando a presente licitação exclusivamente à ME, EPP, e MEI, que, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza;

3.6 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe

em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

3.6.1 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.7 A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.8 A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, mediante utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão.

4. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA “LICITANET”

4.1 A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá mediante prévio credenciamento do licitante junto à plataforma eletrônica LICITANET

4.2 O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes ao certame.

4.3 O acesso ao sistema será realizado mediante utilização de login e senha pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante sua guarda e utilização.

4.4 As informações relativas ao funcionamento da plataforma eletrônica poderão ser obtidas diretamente junto à LICITANET, por meio de seus canais oficiais de atendimento.

4.5 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

4.6 A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena não possui responsabilidade por negociações, adesões ou contratações realizadas diretamente entre os licitantes e a plataforma eletrônica.O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento na plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

5.2 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte aquelas definidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Não poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 as empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas em seu art. 3º, §4º.

5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista.

5.5 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Conforme definido nos itens 3.3. e 3.4. do Termo de Referência, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por agrupamento de itens** observadas as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.2 As especificações, quantitativos e condições de fornecimento dos itens constam no item 3 do Termo de Referência, devendo ser integralmente observados pelos licitantes.

6.3 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e à conformidade da proposta com as exigências do Edital, procedendo, posteriormente, à análise dos documentos de habilitação.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de cadastramento de propostas, dos lances, e do julgamento.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, até a data e horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

7.3 O licitante deverá encaminhar sua proposta inicial conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

7.4 No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento das exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

7.5 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais despesas incidentes.

7.7 As especificações dos itens ofertados vinculam o licitante para todos os efeitos da contratação.

7.8 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta para cada item.

7.9 A participação de empresas integrantes do mesmo grupo econômico ou financeiro com propostas distintas poderá ensejar a desclassificação das propostas envolvidas, observada a análise do caso concreto.

7.10 Para os itens que correspondam à prestação de serviços, deverá ser utilizada NO CAMPO "MARCA/MODELO", exclusivamente a denominação "SERVIÇO", sem a descrição ou especificação de sua natureza, características ou finalidade, de modo a preservar a padronização da identificação dos itens e evitar a individualização do objeto. Para os demais itens, deverá ser utilizada a denominação correspondente ao respectivo produto.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES:

8.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas cadastradas no sistema eletrônico.

8.2 Durante a fase competitiva, os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema para acompanhamento da sessão e envio de lances.

8.3 A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise preliminar das propostas, promovendo a desclassificação motivada daquelas que estejam em desacordo com as exigências do Edital ou apresentem vícios insanáveis.

8.4 Encerrada a análise preliminar, terá início a fase de lances, realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

8.5 Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

8.6 O sistema eletrônico informará automaticamente o recebimento e registro de cada lance.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes deverão observar as regras de anonimato previstas pelo sistema eletrônico.

8.8 O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais).

8.9 Os lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R$), com até duas casas decimais.

8.10 A fase de lances ocorrerá no modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso.

8.12 Não havendo novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme classificação final.

8.13 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou diligências necessárias à verificação da exequibilidade, assegurado o contraditório ao licitante.

8.14 Em caso de desconexão da Pregoeira durante a sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão da Pregoeira perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.

8.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, preservado o anonimato dos participantes.

8.17 O cancelamento de lance poderá ser solicitado pelo licitante exclusivamente em caso de erro de digitação, mediante análise da Pregoeira.

8.18 Definida a melhor proposta, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

8.19 Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

8.20 Encerrada a sessão pública, o sistema eletrônico emitirá ata contendo o registro dos atos praticados e das ocorrências relevantes do certame.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Após a fase de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Portaria Interna nº 155/2023/CVMV e, subsidiariamente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Os critérios de desempate também serão aplicados quando não houver envio de lances durante a fase competitiva, considerando-se, para esse fim, a proposta inicialmente cadastrada no sistema.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL

10.1 Após as fases de lances e de negociação, bem como após a aceitação do valor proposto no último lance, o pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da proposta final readequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação respeitando o prazo de 02 (duas) horas.

10.2 A Pregoeira poderá convocar a licitante detentora da menor proposta, para o envio de documentos **complementares**, caso se trate de documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente a data em que os mesmos foram anexados no sistema (o que pode ocorrer em pregões onde as sessões são suspensas) ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão.

10.3. As certidões anexadas com prazo de validade vencido, cuja validade possa ser atestada em simples pesquisa no respectivo sítio eletrônico, não darão causa a desclassificação da licitante, porém essa será convocada a enviar a certidão no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira.

10.4. Conforme determinado pelo artigo 64, incisos I e II da Lei 14.133/21: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

> I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
>
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 Atendendo ao disposto no artigo 64, § 1º da Lei de Licitações: Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

10.7 Acerca da proposta final readequada, é importante observar que: mesmo que a plataforma possua um modelo padrão de proposta final a ser assinada pelo licitante vencedor, é necessário o envio da proposta padronizada pela câmara de vereadores. Nesta última, constam além dos valores propostos no último lance, informações acerca de outros gastos a serem suportados pelo fornecedor, como: taxas, impostos, frete e etc. (MODELO PADRONIZADO PELA CVMV É ANEXO DESTE EDITAL – ANEXO III), sendo dispensada somente quando autorizada pelo pregoeiro.

10.8 Os documentos explanados neste tópico 10, correspondem aos seguintes módulos/menu da sala de disputa, e deverão ser inseridos conforme segue:

- *Menu Proposta* > Proposta Final
- *Menu Habilitanet* > Prazo para envio dos documentos (habilitação/complementar/legal)

10.8.1 Para os itens que correspondam à prestação de serviços, deverá ser utilizada NO CAMPO "MARCA/MODELO", exclusivamente a denominação ***"SERVIÇO"***, sem a descrição ou especificação de sua natureza, características ou finalidade, de modo a preservar a padronização da identificação dos itens e evitar a individualização do objeto. Para os demais itens, deverá ser utilizada a denominação correspondente ao respectivo produto.

10.9 Os documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente pelo módulo habilitanet (constante no rol de menus da sala de disputa), contudo, não será desclassificada a empresa que inseri-los através de outro módulo/menu, caso em que, deverá comunicar via chat de mensagem a situação que o impossibilitou de utilizar o menu habilitanet. Em último caso, poderá ser solicitado à Pregoeira, autorização para envio da documentação por meio de endereço eletrônico.

10.10 O Pregoeiro caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta FINAL/ PROPOSTA COMERCIAL, à unidade solicitante do objeto, para análise e aprovação acerca da aceitação da proposta.

10.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Tanto na proposta inicial cadastrada quanto na proposta final reajustada, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado de forma plena.

10.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.16 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam direitos objetivos dos demais licitantes.

10.17 Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR PREÇO, desde que o objeto ofertado atenda às exigências referentes à descrição do objeto constante no TR.

10.19 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, conforme for o caso.

10.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme for o caso.

10.21 A CVMV efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RBF no 1234/2012.

10.23 Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal n° 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB n°1234/2012.

10.24 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive quando o valor ofertado permanecer acima do estimado para a contratação.

11.2 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado ou não houver êxito na negociação inicialmente realizada.

11.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4 Encerrada a negociação, a Pregoeira poderá solicitar o envio da proposta final readequada ao último valor ofertado, bem como documentos complementares eventualmente necessários à análise da proposta.

11.5 O prazo para envio da proposta readequada e dos documentos complementares será de até 2 (duas) horas, admitida prorrogação mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Pregoeira.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3 Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

12.5 CERTIDÃO CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA

12.5.1 De modo a certificar que a empresa participante não seja inidônea, ou esteja punida ou suspensa do direito de licitar, deverá ser apresentada a certidão negativa de empresas punidas, inidôneas ou suspensas (CNEP, CNIA, CEIS, E LICITANTE INIDÔNEO), podendo ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

https://certidoes.cgu.gov.br

12.6 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

12.6.1. A título de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar / comprovar:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

b) se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, este deverá estar acompanhado de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa ou outro documento equivalente;

c) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cópia do documento de identificação emitida por órgão oficial, do sócio, diretor, proprietário, ou representante legal da empresa;

f) certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.7.1. A título de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar / comprovar:

a) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme seja licitante pessoa física ou pessoa jurídica;

b) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358,de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

12.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.8.1. A título de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar / comprovar:

12.8.2. Certidão Negativa de feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da efetiva entrega da certidão à CVMV/RO.

12.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1 O licitante deverá apresentar no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado o objeto contratual com características semelhantes às do objeto desta contratação, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

12.9 DECLARAÇÕES

12.9.1. O licitante também deverá apresentar, de forma unificada, declaração de:

a) inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

b) enquadramento em regime de tributação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);

c) aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

d) autenticidade e veracidade da documentação apresentada;

e) idoneidade;

f) responsabilidade e disponibilidade de objeto;

g) se for o caso, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou Certidão de regularidade emitida nos termos da Portaria MTE n. 547/2025;

h) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo;

j) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não possui com nenhum deles, relação conjugal ou de companheirismo, e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

k) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

l) que a proposta apresentada é plenamente exequível, compatível com os valores praticados no mercado e suficiente para o cumprimento integral do objeto licitado, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, operacionais e demais despesas inerentes ao fornecimento, garantindo o atendimento das especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos, sem comprometimento da qualidade exigida pela Administração Pública.

m) declaração do participante de que, no ano-calendário da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que manteve as condições para fuição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Portaria Interna 155/2023/CVMV.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** (sob pena de preclusão), **clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais ou razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis (Artigo 165 Lei 14.133/21).

c) Se no prazo de **03 dias úteis** a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

d) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.2 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (Art 55 da Portaria 155/2023/CVMV).

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Conforme critérios estabelecidos no **item 8, do Termo de Referência**, que trata:

8.1 *- Gestão, fiscalização e controle da execução;*
8.2 *- Alteração unilateral, acréscimos e supressões;*
8.3 *- Alteração subjetiva;*
8.4 *- Sanções Administrativas;*
8.5 *- Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil;*
8.6 *- Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias;*
8.7 *- Matriz de Riscos*
8.8 *- Reequilíbrio econômico e financeiro;*
8.9 *- Incidências fiscais, encargos e seguros.*
8.10 *- Hipóteses de extinção do contrato*

16 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Conforme **itens 3.4** e **3.5** do Termo de Referência

17 PRAZO DE GARANTIA

17.1 Conforme o **item 6.1** do Termo de referência

18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E DE ACESSIBILIDADE

18.1 Conforme o **item 6.2** e **6.7** do Termo de Referência

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Conforme previsão no **item 6.3** do Termo de Referência

20 REQUISITOS FUNCIONAIS, NÃO FUNCIONAIS, E NORMATIVOS

20.1 Conforme o **item 6.5 a 6.6, e 6.8** do Termo de Referência

21 FORMA, PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 Conforme condições definidas no **item 7** do Termo de Referência.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO E DA CONTRATANTE

22.1 Conforme condições definidas nos **itens 7.3 e 7.4** do Termo de Referência

23 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E REAJUSTE:

23.1 Serão aplicadas as disposições do **item 9 a 9.2** do Termo de Referência para os procedimentos de pagamento e reajuste.

24 FONTE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

24.1 Conforme condições definidas no **item 11** do Termo de Referência

25 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

25.1 Conforme condições definidas no **item 12** do Termo de Referência

26 DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

a. **O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;**

b. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

c. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

d. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

e. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

f. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;

g. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

h. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

27 ANEXOS

27.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Quadro contendo a média das cotações realizadas.
ANEXO II – Modelo das Declarações
ANEXO III – Modelo da Carta Proposta
ANEXO IV – Minuta do Contrato
ANEXO V – Termo de Referência

28 DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a presente Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, 28 de outubro de 2026.

Edital elaborado por
Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira/Agente de contratação
Portaria 95/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

ANEXO I
MÉDIAS DOS VALORES OBTIDOS ATRAVÉS DE PESQUISAS NO PNCP e outros
(Valores máximos a serem aceitos na proposta)

ATENÇÃO: Os licitantes deverão observar, no preenchimento da proposta, que os valores unitários e o valor global não poderão exceder os preços estimados pela Administração para cada item e para o total do GRUPO de itens, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do edital e da legislação vigente.

GRUPO ÚNICO DE ITENS

Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação visual, tamanho 32 x 12 cm, espessura de 2mm, em aço inoxidável, com gravação adesivada por meio de impressão digital em adesivo transparente, aplicadas em ambas as faces, com brasão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nas cores originais. O fornecimento deverá incluir suporte em aço inoxidável com 12 cm de dimensão, bem como todos os materiais e acessórios necessários à instalação, incluindo buchas e parafusos.

Item	Especificação	Und. medida	Qtd.	V.R. unitário	V.R. total
1	Confecção e instalação de placas de identificação visual, tamanho 32 x 12 cm, espessura de 2mm, em aço inoxidável, com gravação adesivada por meio de impressão digital em adesivo transparente, aplicadas em ambas as faces com brasão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nas cores originais. O fornecimento deverá incluir suporte em aço inoxidável com 12 cm de dimensão, bem como todos os materiais e acessórios necessários à instalação, incluindo buchas e parafusos. Descrição de cada placa: Corpo do texto, com efeitos todas em letras maiúsculas, na fonte Arial, estilo Negrito, cor da fonte preta, tamanho da fonte 56, com alinhamento centralizado.	UND	53	R$258,57	R$13.704,51
2	Confecção e instalação de placas de identificação visual, tamanho 32 x 12 cm, espessura de 2mm, em aço inoxidável, com gravação adesivada por meio de impressão digital em adesivo transparente somente em uma face e instalação com fita dupla face, com brasão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nas cores originais.	UND	07	R$251,00	R$1.757,00
3	Confecção e instalação de SUPORTE em inox, com fixação com buchas e parafusos. Dimensões 12cm e características compatíveis com o modelo da placa.	UND	53	R$9,37	R$496,61
					TOTAL: R$15.957,82

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026/CVMV

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, com sede no endereço _____, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que:

1. INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARO que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA PORTARIA Nº 155/2023/CVMV

DECLARO que Mantenho todas as condições legais necessárias para usufruir do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado assegurado às Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
E declaro que no ano-calendário da presente contratação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a sede da empresa está localizada em área abrangida pelo tratamento favorecido previsto no art. 61 da Portaria nº 155/2023/CVMV, conforme consta no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, enquadrando-se portanto na seguinte condição:

() Empresa Local, por possuir sede no Município de Vilhena/RO.

() Empresa Regional, por possuir sede no Estado de Rondônia ou nos Municípios pertencentes às regiões Oeste e Noroeste do Estado de Mato Grosso, conforme delimitação territorial adotada pela Portaria nº 155/2023/CVMV.

(Declaração exigida em caso de enquadramento)

5. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL E HABILITAÇÃO

DECLARO estar ciente e de acordo com os termos e condições contidas no edital de licitação e seus anexos, estando em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS e FGTS, atendendo portanto, às exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica e conômico-financeiro e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

6. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI/MANTÉM VÍNCULO COM A CVMV

DECLARO que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não existe relação conjugal, de companheirismo ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes públicos que atuam na presente contratação. E não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo.

7. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados na presente licitação.

8. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, para fins desta licitação, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

9. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DISPONIBILIDADE

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, caso a proponente sagre-se vencedora do certame, disporá de estrutura, equipamentos, material e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços objeto deste certame.

10. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

Com vistas ao atendimento do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:

() Está sujeita às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, e cumpre integralmente as disposições legais aplicáveis.

() Não está sujeita às exigências de reserva de cargos previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, em razão de não possuir o quantitativo mínimo de empregados exigido para incidência da referida obrigação legal.

11. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS

DECLARO que as proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada pela empresa no Pregão Eletrônico nº 15/2026/CMVV é plenamente exequível e compatível com os valores praticados no mercado, tendo sido elaborada em conformidade com as exigências do edital, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, operacionais, transporte, garantia e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratuais, assegurando o fornecimento dos itens nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e anexos, sem comprometimento da qualidade exigida pela Administração Pública, assumindo a empresa inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela fiel execução do objeto contratado.

.....

Cidade, Data, Nome e assinatura do Representante legalCNPJ DA EMPRESA

Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ATENÇÃO: Os licitantes deverão observar, no preenchimento da proposta, que os valores unitários e o valor global não poderão exceder os preços estimados pela Administração para cada item e para o total do GRUPO de itens, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do edital e da legislação vigente.

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026/CVMV,** seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital:

1. **DADOS DA EMPRESA**		
EMPRESA:		
CNPJ:		
TELEFONES:		
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
2. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**		
NOME:		
CARGO:		
CPF/MF:	CI/RG:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	

GRUPO ÚNICO DE ITENS

Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação visual, tamanho 32 x 12 cm, espessura de 2mm, em aço inoxidável, com gravação adesivada por meio de impressão digital em adesivo transparente, aplicadas em ambas as faces, com brasão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nas cores originais. O fornecimento deverá incluir suporte em aço inoxidável com 12 cm de dimensão, bem como todos os materiais e acessórios necessários à instalação, incluindo buchas e parafusos.

Item	Especificação	Und. medida	Qtd.	V.R. unitário	V.R. total
1	**PLACAS:** Confecção e instalação de placas de identificação visual, tamanho 32 x 12 cm, espessura de 2mm, em aço inoxidável, com gravação adesivada por meio de impressão digital em adesivo transparente, aplicadas em ambas as faces com brasão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nas cores originais. O fornecimento deverá incluir suporte em aço inoxidável com 12 cm de dimensão, bem como todos os materiais e acessórios necessários à instalação, incluindo buchas e parafusos. Descrição de cada placa: Corpo do texto, com efeitos	UND	53	R$258,57	R$13.704,51

	todas em letras maiúsculas, na fonte Arial, estilo Negrito, cor da fonte preta, tamanho da fonte 56, com alinhamento centralizado. LOCAIS: ***UNIDADES LEGISLATIVAS:*** Total: 24 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Silvano Pessoa; 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Eliton Costa 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Deiveson Gela; 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Anderson Motorista; 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Zé Duda; 2 (duas) placas - Gabinete da Vereadora Amanda Areval; 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa; 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Samir Ali; 2 (duas) placas - Gabinete da Vereadora Rose Batista da Saúde; 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Pedrinho Sanches; 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Jander Rocha; 2 (duas) placas - Gabinete da Vereadora Oziane Germiniano; ***UNIDADES ADMINISTRATIVAS:*** Total: 16 1 (uma) placa - Diretoria da Escola do Legislativo 1 (uma) placa - Diretoria de Cerimonial 1 (uma) placa - Diretoria de Comunicação 1 (uma) placa - Ouvidoria 1 (uma) placa - Núcleo de Tecnologia da informação 1 (uma) placa - Almoxarifado 1 (uma) placa - Copa 1 (uma) placa – Sala do servidor TI 1 (uma) placa - Diretoria de Licitações e Contratações 1 (uma) placa - Controladoria Interna 1 (uma) placa - Arquivo Geral 1 (uma) placa - Procuradoria Legislativa 1 (uma) placa - Diretoria Financeira 1 (uma) placa - Núcleo de Gestão de Pessoas 1 (uma) placa - Diretoria Legislativa 1 (uma) placa - Diretoria Administrativa ***BANHEIROS:*** Total: 13 5 (cinco) placas - Feminino				

	5 (cinco) placas - Masculino 3 (três) placas - Acessibilidade Unissex				
2	**PLACAS:** Confecção e instalação de placas de identificação visual, tamanho 32 x 12 cm, espessura de 2mm, em aço inoxidável, com gravação adesivada por meio de impressão digital em adesivo transparente **somente em uma face e instalação com fita dupla face**, com brasão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nas cores originais. ✓ 1 (uma) placa - Gabinete da Presidência; ✓ 1 (uma) placa - Chefe de Gabinete da Presidência ✓ 1 (uma) placa – Sala do Vereador Presidente ✓ 1 (uma) placa – Sala de Reunião ✓ 1 (uma) placa – Plenário ✓ 1 (uma) placa – Cabine de som ✓ 1 (uma) placa –Núcleo de Gestão de Pessoas	UND	07	R$251,00	R$1.757,00
3	**SUPORTE:** Confecção e instalação de SUPORTE em inox, com fixação com buchas e parafusos. Dimensões 12cm e características compatíveis com o modelo da placa.	UND	53	R$9,37	R$496,61
TOTAL:				**R$15.957,82**	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**,** contados da data limite para recebimento das propostas.

Prazo de entrega dos serviços: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

A proponente declara, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

2. Tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

3. As informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, nos termos da legislação vigente;

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo n.: 199/2026

ANEXO IV - CONTRATO n. ___/2026/CVMV

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO – CVMV/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 4.308, Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, nesta cidade e comarca de Vilhena/RO, doravante designada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. **CELSO EDUARDO MACHADO**, brasileiro, agente político, casado, detentor do RG n. 980753-SSP/MT, inscrito no CPF n. 834.511.701-59, residente e domiciliado na Rua 5304, n. 4780, Bairro Jardim Europa, CEP 76.988-899, nesta cidade e comarca de Vilhena/RO; e **EMPRESA TAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. ..., sediada na ..., CEP ..., na cidade e comarca de ..., neste ato representada por **...**, brasileiro(a), empresário(a), detentor(a) do RG n. ..., inscrito(a) no CPF n. ..., residente e domiciliado(a) na ..., CEP ..., na cidade e comarca de ...; sujeitando-se às normas citadas neste Contrato, bem como no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta da Contratada constantes nos autos do processo administrativo de contratação, celebram o presente **CONTRATO**, nos termos das condições a seguir.

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o ***prestação do serviço de confecção e instalação de placas de identificação visual*** *(tamanho 32 x 12 cm, espessura de 2mm, em aço inoxidável, com gravação adesivada por meio de impressão digital em adesivo transparente, aplicadas em ambas as faces, com brasão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nas cores originais, incluindo suporte em aço inoxidável com 12 cm de dimensão, bem como todos os materiais e acessórios necessários à instalação, incluindo buchas e parafusos)*, conforme detalhamento a seguir:

[quadro]

1.2. Está incluso no objeto acima descrito a criação/adaptação da arte (modelo fornecido pela CONTRATANTE), fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, produção, acabamento, transporte, instalação, fixação, alinhamento e limpeza do local, conforme especificações, dimensões, materiais e *layouts* definidos pela CONTRATANTE, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do serviço, bem como a correção ou substituição de peças que apresentem defeitos ou desconformidades

1.3. As placas deverão ser instaladas em posição horizontal, junto às portas de acesso às Unidades Parlamentares e Administrativas, em local de fácil visualização, contendo identificação clara e legível em ambos os lados, de forma a permitir sua leitura por usuários que transitem em qualquer sentido do corredor, facilitando a localização dos gabinetes e das unidades administrativas por vereadores, servidores e visitantes.

1.4. Em razão das características específicas de determinadas dependências, ***7 (sete)***

placas **não** necessitarão da realização de gravação adesivada por meio de impressão digital em ambas as faces, tampouco do fornecimento e instalação de suporte em aço inoxidável, conforme especificado no item 2 do quadro do item 1.1 deste Contrato. São elas:

- ✓ 01 (uma) placa – Gabinete da Presidência;
- ✓ 01 (uma) placa – Chefe de Gabinete da Presidência;
- ✓ 01 (uma) placa – Sala do Vereador Presidente;
- ✓ 01 (uma) placa – Sala de Reunião;
- ✓ 01 (uma) placa – Cabine de Som;
- ✓ 01 (uma) placa – Núcleo de Gestão de Pessoas;
- ✓ 01 (uma) placa – Plenário.

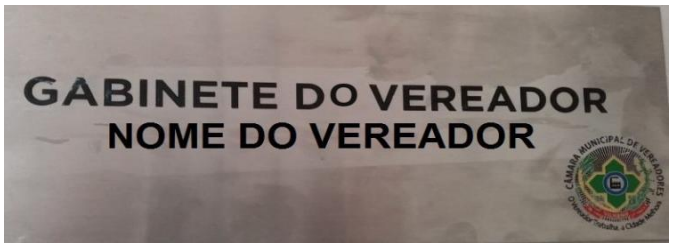
1.5. Para as placas referidas acima, deverão ser observadas as demais características dimensionais e de material estabelecidas para o objeto, ressalvadas as especificações expressamente dispensadas acima, conforme item 2 do quadro do item 1.1 deste Contrato.

1.6. Os textos, símbolos, logomarcas, cores, dimensões e demais elementos gráficos deverão ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE antes da produção definitiva.

1.7. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, amostra, ficha técnica/catálogo, prova digital, *layout* ou protótipo da placa para aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da produção do quantitativo definitivo. Essa medida tem por finalidade verificar dimensões, cores, tipografia, disposição das informações, acabamento, suporte e demais características do objeto para verificação da conformidade da proposta técnica.

1.8. Modelo (imagens ilustrativas das artes finais):

1.8.1. Item 01: Unidades Legislativas, Administrativas e Banheiros:







1.8.2. Item 03: Suporte:



2. VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratual, o valor de ***R$... (extenso)***.

2.2. Os valores acima incluem os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia técnica

3.1.1. O prazo de garantia técnica contra defeitos e/ou vícios do serviço será de ***12 (doze) meses***, contado do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor e, em sendo o caso, nos atos normativos federais pertinentes.

3.1.2. Deverá ser respeitado o prazo de validade dos produtos definido pelo fabricante. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, produtos com o prazo de validade vencido.

3.1.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo definido no item 3.1.1, previsão de suporte técnico/assistência técnica quanto à qualidade dos materiais, da gravação adesivada e da instalação, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis e, constatado defeito ou desconformidade de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá realizar a correção ou substituição no prazo de ***5 (cinco) dias***, sem custos adicionais.

3.1.4. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de fixação, desprendimento prematuro dos componentes, problemas de acabamento e falhas de

personalização atribuíveis à CONTRATADA.

3.2. Sustentabilidade

3.2.1. A CONTRATADA deverá considerar aspectos de sustentabilidade compatíveis com o objeto, respeitando, em especial, o seguinte:

a) Durabilidade. A CONTRATADA deverá priorizar materiais de maior durabilidade, compatíveis com o objeto, de modo a reduzir a frequência de substituição das placas e, consequentemente, o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos, o que também constitui medida de sustentabilidade.

b) Redução de desperdícios. Durante a fabricação e a instalação, a CONTRATADA deverá evitar desperdícios de materiais, priorizando, sempre que tecnicamente viável, processos que reduzam o consumo de matéria-prima e possibilitem o reaproveitamento ou a reciclagem dos resíduos gerados.

c) Técnicas de instalação. No que couber, a CONTRATADA deverá adotar técnicas de instalação que minimizem intervenções desnecessárias nas paredes e reduzam a geração de resíduos, bem como racionalizar o transporte e manter limpos os locais de instalação.

d) Gestão de resíduos. A CONTRATADA será responsável pela adequada segregação e destinação dos resíduos gerados na confecção e na instalação das placas, incluindo sobras de materiais e embalagens, observadas a legislação ambiental aplicável e as boas práticas de gestão de resíduos, com priorização, quando tecnicamente viável, da reutilização e da reciclagem.

3.3. Subcontratação

3.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, em razão de que o objeto compreende, de forma integrada, os serviços de confecção e instalação das placas de identificação, sendo necessária a responsabilidade direta da CONTRATADA pela execução integral do objeto, de modo a assegurar a padronização visual, a qualidade dos materiais e dos serviços, bem como a compatibilidade entre a fabricação e a instalação. A vedação também contribui para facilitar a fiscalização e a responsabilização da CONTRATADA pelo cumprimento das especificações e dos prazos estabelecidos.

6.4. Requisitos Funcionais

6.4.1. O objeto entregue pela CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

a) proporcionar a identificação clara, objetiva e imediata das unidades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal, facilitando a localização dos ambientes por vereadores, servidores, colaboradores e visitantes;

b) permitir a identificação das unidades por meio de informações previamente definidas pela CONTRATANTE, tais como denominação do setor, gabinete, unidade administrativa ou

outra informação institucional pertinente;

c) possibilitar a utilização de placas com identificação em ambos os lados (frente e verso), de forma a permitir a visualização da informação conforme o sentido de circulação dos usuários;

d) possuir acabamento e composição que assegurem boa legibilidade das informações, inclusive quanto ao tamanho dos caracteres, contraste entre fundo e informação, organização gráfica e posicionamento dos elementos;

e) utilizar sistema de fixação em parede mediante suporte adequado e resistente, compatível com o peso e as dimensões das placas e com as características das paredes onde serão instaladas;

f) garantir que as placas permaneçam firmemente fixadas durante sua utilização normal, sem apresentar risco de desprendimento, queda ou deslocamento;

g) permitir a instalação nos locais previamente indicados pela Diretoria Administrativa, observando-se o alinhamento, nivelamento, altura e posicionamento definidos pela CONTRATANTE;

h) apresentar acabamento compatível com ambiente, com aspecto uniforme entre as unidades, contribuindo para a padronização da comunicação visual da Câmara Municipal;

i) possibilitar a limpeza e conservação das placas sem comprometer o acabamento, a identificação ou a aderência da gravação adesivada;

j) submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE, antes da produção definitiva, os textos, símbolos, logomarcas, cores, dimensões e demais elementos gráficos;

k) assegurar que a instalação das placas não cause danos desnecessários às paredes, revestimentos, portas, esquadrias ou demais elementos construtivos existentes;

l) submeter a solução previamente à aprovação do(a) Diretor(a) Administrativo(a) da Câmara Municipal quando houver necessidade de adequação das dimensões ou do sistema de fixação em razão das características específicas do local, sem alteração da finalidade ou do padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

6.5. Requisitos Não Funcionais

6.5.1. O objeto entregue pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho:

a) as placas deverão ser confeccionadas em aço inoxidável, com acabamento uniforme e adequado ao uso em ambiente interno, observadas as especificações de espessura, dimensões e acabamento estabelecidas neste Contrato;

b) o material deverá apresentar resistência compatível com as condições normais de utilização, manuseio, limpeza e conservação em ambiente institucional;

c) as superfícies deverão apresentar acabamento livre de defeitos aparentes que prejudiquem a estética ou a segurança dos usuários, tais como rebarbas, arestas cortantes, deformações, trincas ou imperfeições relevantes;

d) a gravação adesivada deverá apresentar boa definição, uniformidade, aderência e acabamento, não sendo admitidos descolamentos, bolhas, enrugamentos, falhas de impressão ou outros defeitos que prejudiquem a leitura ou a aparência da placa;

e) os elementos gráficos deverão apresentar contraste visual suficiente, de modo a favorecer a percepção e a leitura das informações;

f) os suportes, espaçadores, parafusos, buchas, fitas dupla face e demais elementos de fixação deverão ser compatíveis com o tipo de parede e dimensionados para suportar adequadamente as placas;

g) os elementos metálicos de fixação deverão possuir acabamento compatível com a placa, evitando-se soluções que comprometam a estética ou provoquem deterioração prematura;

h) a instalação deverá ser executada por profissionais com experiência compatível com o serviço, observando as condições de segurança e conservação do imóvel;

i) a execução deverá ocorrer preferencialmente em horário previamente acordado com a CONTRATANTE, de modo a reduzir interferências no funcionamento das atividades legislativas e administrativas;

j) a CONTRATADA deverá manter o local de instalação limpo e organizado, removendo resíduos, embalagens, materiais de proteção e demais sobras decorrentes da execução;

k) eventuais danos causados pela CONTRATADA durante a instalação deverão ser reparados ou ressarcidos, conforme avaliação da CONTRATANTE e disposições deste Contrato;

l) os serviços deverão ser entregues em condições adequadas de uso, devendo a CONTRATANTE rejeitar placas ou instalações que apresentem defeitos, divergências em relação ao padrão aprovado ou inadequações de fixação;

m) a CONTRATADA deverá prestar garantia, previsão de suporte técnico/assistência técnica quanto à qualidade dos materiais, da gravação adesivada e da instalação, pelo prazo definido neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

n) sempre que tecnicamente pertinente, serão aceitos materiais ou soluções equivalentes que atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos pela CONTRATANTE, desde que não comprometam a padronização visual, a funcionalidade, a durabilidade ou a acessibilidade.

o) a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, amostra, ficha técnica/catálogo, prova digital*, layout* ou protótipo da placa para aprovação prévia da Administração, antes da produção do quantitativo definitivo. Essa medida tem por finalidade verificar dimensões,

cores, tipografia, disposição das informações, acabamento, suporte e demais características do objeto para verificação da conformidade da proposta técnica.

6.6. Requisitos normativos

6.6.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Federal nº 10.098/2000 – Lei de Acessibilidade, especialmente no que se refere à eliminação de barreiras na comunicação e à adoção de mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização;

c) ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em sua edição vigente, especialmente quanto aos critérios aplicáveis à informação e sinalização visual e tátil, legibilidade, contraste e identificação dos ambientes. A norma estabelece que a sinalização deve ser autoexplicativa, perceptível e legível, contemplando, conforme o caso, informações visuais, táteis e sonoras.

d) demais normas técnicas da ABNT aplicáveis aos materiais, componentes, processos de fabricação e instalação utilizados na execução do objeto, sempre que pertinentes.

6.7. Requisitos de Acessibilidade

6.7.1. Considerando que a contratação se destina à identificação de ambientes de uma edificação pública, a CONTRATADA deverá observar os princípios de acessibilidade e desenho universal aplicáveis à comunicação e sinalização.

6.7.2. A definição final das placas deverá considerar, conforme a localização, função e necessidade de identificação de cada ambiente:

a) adequada legibilidade das informações;

b) contraste visual entre caracteres e fundo;

c) tamanho e características dos caracteres compatíveis com a finalidade da sinalização;

d) posicionamento que permita adequada percepção pelos usuários, sem criar obstáculos à circulação;

e) compatibilidade com as rotas acessíveis e demais elementos de acessibilidade existentes na edificação.

6.7.3. A adoção desses requisitos encontra fundamento na legislação de acessibilidade, que considera a comunicação e a informação elementos abrangidos pelo direito à acessibilidade.

6.8. Condições para a Execução

6.8.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de forma integral, compreendendo, conforme previsto no quantitativo e na descrição do objeto:

a) conferência das medidas e condições dos locais de instalação;
b) elaboração ou adequação da arte/layout;
c) produção das placas;
d) fornecimento dos materiais e acessórios necessários;
e) transporte até o local indicado pela Administração;
f) instalação e fixação;
g) limpeza dos locais após a instalação;
h) retirada e destinação adequada dos resíduos gerados;
i) correção de eventuais falhas identificadas no recebimento.

6.8.2. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações institucionais necessárias à confecção das placas, tais como denominação dos setores, identificação dos gabinetes, logomarca institucional e demais elementos que deverão constar nas peças.

6.8.3. A produção definitiva somente deverá ocorrer após a validação das informações e, quando previsto, do *layout* pela CONTRATANTE, de modo a evitar a fabricação de peças com informações incorretas.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo

4.1.1. O prazo desta contratação será de ***65 (sessenta e cinco) dias***, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no referido período, e decorrendo a não conclusão por culpa da CONTRATADA:

a) esta será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.1.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.1.3. O prazo acima não interfere no prazo da garantia técnica prevista neste Contrato.

4.2. Regime de execução, local e regras para recebimentos provisório e definitivo

4.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global e obedecerá ao seguinte cronograma:

a) **ETAPA 1:** emissão da Ordem de Serviço (OS) e Nota de Empenho (NE) pela CONTRATANTE à CONTRATADA: **15 dias** (prazo apenas para a CVMV);

b) **ETAPA 2:** elaboração e apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da amostra, ficha técnica/catálogo, prova digital, *layout* ou protótipo da placa para aprovação prévia pela Administração, antes da produção do quantitativo definitivo: **5 dias;**

c) **ETAPA 3:** confecção e instalação das placas pela CONTRATADA: **10 dias;**

d) **ETAPA 4**: pagamento pela CONTRATANTE (vide item adiante): **15 dias úteis.**

4.2.2. O vencimento das etapas de execução do serviço será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, caso a data do vencimento coincida com final de semana ou feriado.

4.2.3. Os prazos estabelecidos para a conclusão de cada etapa de execução poderão ser revistos ou estendidos mediante solicitação justificada da CONTRATADA e prévia autorização da CONTRATANTE, desde que não ultrapassado o prazo global de vigência do contrato.

4.2.4. Caso a dilação dos prazos de execução exija a ampliação do período de vigência contratual, a alteração deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

4.2.5. Em qualquer hipótese, a liberação dos pagamentos correspondentes ficará estritamente condicionada ao recebimento definitivo e à aprovação integral das entregas previstas para a respectiva etapa.

4.2.6. A execução do serviço ocorrerá mediante prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, as quais serão entregues à CONTRATADA via correio eletrônico ou outros meios eficazes. A Nota de Empenho conterá data, valor unitário dos produtos, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.2.7. A CONTRATADA iniciará a execução do Contrato a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma de execução estabelecido neste TR, e deverá executar os serviços nas dependências da sede da CONTRATANTE, de ***segunda-feira à sexta-feira***, das ***7h às 13h***, no seguinte endereço:

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CVMV/RO)
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América
CEP 76.980-706
VILHENA/RO

4.2.8. O objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico definidas no ETP e TR;

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços (CPRMS) e pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que ocorrerá no prazo de até ***15 (quinze) dias*** a contar do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

4.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual e dar-se-á quando satisfeitas as seguintes condições:

a) Serviço prestado de acordo com as especificações técnicas pertinentes;

b) Entrega no prazo, local e horários previstos neste TR, na Nota de Empenho, na Ordem de Serviço e neste Contrato.

4.2.10. O serviço e os materiais aplicados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, na Proposta e no Contrato. Neste caso, a CONTRATANTE emitirá Termo de Recusa, no qual serão certificadas as desconformidades, e a CONTRATADA será notificada a corrigir, refazer ou substituir o serviço defeituoso ou em desacordo com as especificações citadas no ***prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis***, a contar da notificação a ser feita pela CONTRATANTE, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

4.2.11. Após a notificação da CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando nova contagem tão logo sanada a situação.

4.2.12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste TR.

4.2.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2.14. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, ou parcela deste, e qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

4.3. Obrigações da CONTRATADA

4.3.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual.

b) Indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, inclusive nos fins de semana e feriados, disponibilizando para a Contratante, na forma de plantão, o número de contato de telefones fixos e/ou móveis disponíveis para atendimento durante vinte e

quatro horas por dia, sete dias por semana e enquanto durar o prazo de vigência do Contrato;

c) Atender às determinações regulares emitidas pela equipe de fiscalização e gestão contratual da Contratante e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação, quando for o caso, devendo a quantidade, qualidade e tecnologia atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Contratante.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência e no Contrato, os serviços e materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Comunicar imediatamente à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da execução contratual no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, para adoção de ações de contingência cabíveis.

h) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou dos fiscais ou gestor contratuais.

i) Comunicar à equipe de fiscalização da Contratante qualquer fato anormal ou acidente que vier a ocorrer no local de execução do objeto contratual.

j) Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso a documentos relativos à execução do objeto contratual e obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do contrato.

k) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e de tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto contratual e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente à Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

o) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação.

p) Manter atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

q) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratual.

t) Arcar com o ônus decorrente da execução do objeto contratual, inclusive frete, se for o caso, bem como ônus decorrentes de infração praticada por seus empregados e de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

u) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não sendo transferível à Contratante a responsabilidade pelo pagamento de tais encargos e não podendo onerar o objeto do contrato.

v) Responsabilizar-se perante a transportadora pela movimentação de materiais, se for o caso, até as dependências do depósito do Almoxarifado da Contratante, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, quando for o caso.

x) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

y) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.

aa) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008.

ab) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

ac) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

ad) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

ae) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do objeto contratual.

af) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

ag) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do contrato, conforme descrito nas especificações do objeto.

ah) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

ai) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

aj) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da Contratante.

ak) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

al) Assegurar e cumprir a garantia técnica prevista no Termo de Referência e no Contrato.

am) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

an) Cumprir todos os requisitos de contratação previstos no item 3 deste Contrato.

4.4. Obrigações da CONTRATANTE

4.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, a Proposta e o Contrato.

b) Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada, atestando no verso das notas fiscais/faturas apresentadas a efetiva execução do objeto contratual.

e) Solicitar à Contratada a emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.

g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei, no Termo de Referência e no Contrato, conforme o caso.

h) Cientificar ao órgão de assessoramento jurídico os fatos não solucionados pela equipe de fiscalização e de gestão contratual que impliquem medidas extrajudiciais ou judiciais, relativas ao descumprimento das obrigações pela Contratada, para adoção das providências cabíveis.

i) Emitir decisão, em até ***5 (cinco) dias úteis***, a contar do protocolo de requerimento da Contratada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de ***1 (um) mês***.

k) Fornecer por escrito as informações necessárias para a adequada execução contratual.

l) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

m) Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução contrato.

n) Não retardar imotivadamente a execução do objeto contratual, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse de novo titular no órgão Contratante.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Gestão, fiscalização e controle da execução

5.1.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, a CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

5.1.2. O Vereador Presidente designará servidor para atuar como Fiscal de Contrato com o objetivo de fiscalizar a execução do objeto contratual e dar suporte às atribuições da CPRMS.

5.1.3. A partir da emissão da Nota de Empenho, a CPRMS ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança juntamente com o Fiscal de Contrato.

5.1.4. Ficará a cargo da CPRMS, juntamente com o Fiscal de Contrato, a responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratual, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando à imediata correção das irregularidades apontadas.

5.1.5. As exigências e a atuação da fiscalização por parte dos servidores da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva, da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratual.

5.1.6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar o fato por escrito à Administração da CVMV, para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das sanções pertinentes, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

5.1.7. O Fiscal de Contrato poderá solicitar apoio do Gestor de Contrato para desempenhar a fiscalização contratual.

5.2. Alteração unilateral, acréscimos e supressões

5.2.1. A CONTRATANTE poderá modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, ou extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei n. 14.133/2021.

5.2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. Alteração subjetiva

5.3.1. Fica vedada a alteração subjetiva da relação contratual.

5.4. Sanções administrativas

5.4.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste TR e no Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades abaixo prescritas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021 e de acordo com o regulamento disposto na Portaria n. 122/2026/CVMV, podendo ser:

a) ***Advertência*** (art. 156, I e § 2º, L. 14.133/21; art. 4º, I; art. 5º caput e § 1º, Port. 122/26/CVMV).

b) ***Multa moratória*** (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, II; art. 5º caput e § 2º; art. 6º, Port. 122/26/CVMV).

c) ***Multa contratual*** (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, III; art. 5º caput e § 3º; art. 9º, Port. 122/26/CVMV).

d) ***Impedimento de licitar e contratar*** (art. 156, III e § 4º, L. 14.133/21; art. 4º, IV; art. 5º caput e § 4º, Port. 122/26/CVMV).

e) ***Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*** (art. 156, IV e § 5º, L. 14.133/21; art. 4º, V; art. 5º caput e § 5º, Port. 122/26/CVMV).

5.5. Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias

5.5.1. A prevenção e a resolução de controvérsias atenderão, primeiramente, as providências de gestão e fiscalização contratual definidas neste TR. Caso não haja solução pelas vias ordinárias de fiscalização contratual, o Gestor de Contrato poderá, com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, notificar extrajudicialmente a CONTRATADA visando à solução da controvérsia, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso, e podendo ser buscadas providências judiciais.

5.6. Matriz de riscos

5.6.1. Visando promover a alocação eficiente dos riscos do contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte CONTRATANTE, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual, fica definida a seguinte matriz de risco:

Nº	Risco identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas/mitigadoras	Ação de contingência	Responsável

1	Especificação inadequada ou insuficiente das placas, podendo resultar em produto incompatível com a necessidade da Administração	Planejamento	Baixa	Alto	Médio	Elaborar especificações técnicas claras, contendo material, dimensões, acabamento, gravação, suporte, forma de instalação e demais características necessárias	Solicitar correção ou substituição das placas que não atendam às especificações, conforme as condições contratuais	Administração/ Equipe de Planejamento
2	Levantamento incorreto da quantidade de placas ou dos ambientes a serem identificados	Planejamento	Baixa	Médio	Baixo	Realizar levantamento prévio das unidades parlamentares e administrativas e conferir quantitativos antes da contratação	Promover ajustes somente nos limites e condições legalmente admitidos, evitando alterações indevidas do objeto	Administração
3	Atraso na confecção e/ou instalação das placas	Execução	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazo de execução, cronograma e obrigações claras no instrumento contratual; acompanhar a execução	Notificar a contratada, exigir cumprimento do prazo e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis	Fiscal do contrato
4	Entrega de placas com dimensões, materiais, cores, gravação ou acabamento em desacordo com as especificações	Execução	Média	Alto	Alto	Fiscalização durante o recebimento e conferência das características previstas no contrato	Recusar o recebimento e exigir correção, substituição ou refazimento, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis	Fiscal do contrato/Contratada
5	Erros de grafia, identificação ou localização das unidades nas placas	Execução	Média	Médio	Médio	Conferência prévia das informações pela Administração antes da produção definitiva	Solicitar correção ou substituição das placas confeccionadas com informações incorretas	Administração/ Contratada

6	Instalação inadequada, com fixação deficiente ou danos à parede e ao ambiente	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Exigir instalação por equipe capacitada e utilização de materiais e técnicas adequados	Correção da instalação e reparação de eventuais danos causados pela contratada	Contratada/Fiscal do contrato
7	Danos às placas durante transporte ou instalação	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Utilização de embalagem e acondicionamento adequados e cuidados durante o manuseio	Substituição das placas danificadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração	Contratada
8	Necessidade de retrabalho ou substituição de placas por defeitos de fabricação ou baixa qualidade dos materiais	Execução/ Garantia	Baixa	Médio	Baixo	Exigir materiais e padrões de qualidade compatíveis com as especificações; realizar inspeção no recebimento	Acionamento da garantia e substituição/refazimento pela contratada	Contratada/Fiscal do contrato
9	Geração e descarte inadequado de resíduos decorrentes da instalação	Execução	Média	Baixo	Baixo	Prever obrigação de recolhimento, limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados pela contratada	Determinar a imediata retirada dos resíduos e adoção das medidas de destinação ambientalmente adequada	Contratada/Fiscal do contrato
10	Incompatibilidade das condições físicas do local com a instalação prevista	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Realizar vistoria ou conferência prévia dos locais de instalação	Avaliar tecnicamente a adequação da instalação e, se necessário, definir solução compatível, observadas as condições contratuais	Administração/ Contratada
11	Inexecução ou execução parcial do objeto pela contratada	Execução	Baixa	Alto	Médio	Verificação da capacidade da empresa, definição	Aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis e, se	Gestor/Fiscal do contrato

						clara das obrigações e fiscalização contínua	necessário, adoção das providências para assegurar a continuidade da contratação	

5.6.2. Critérios de avaliação:

a) Probabilidade: Baixa (B), Média (M) ou Alta (A);
b) Impacto: Baixo (B), Médio (M) ou alto (A);
c) Nível de risco: resultado da combinação entre probabilidade e impacto.

5.7. Reequilíbrio econômico e financeiro

5.7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco nele estabelecida.

5.7.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de ***30 (trinta) dias***, a contar da formalização do requerimento perante a Administração Pública.

5.8. Incidências fiscais, encargos e seguros

5.8.1. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os tributos que forem devidos em decorrência desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao cumprimento do contrato.

5.8.2. No ato de pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção tributária na fonte, conforme previsto na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido no documento.

5.8.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA, ao emitir a nota fiscal, deverá observar as disposições contidas nos Decretos do Município de Vilhena/RO nº 60.340/2023 e nº 60.470/2023, bem como na IN RFB nº 1234/2012 e no Recurso Extraordinário 1293453 julgado no STF, acerca da retenção do Imposto de Renda, especificando o valor a ser retido e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

5.8.4. A CONTRATADA, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Hipóteses de extinção do contrato

5.9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021 e conforme disposições dos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO e REAJUSTE

6.1. Formas, condições e prazos de pagamento

6.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, enviado para o e-mail ***diretoriaadm.cmv@gmail.com*** ou entregue fisicamente na sede da CONTRATANTE, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358,de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f) Se for o caso, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da Portaria MTE n. 547/2025.

6.1.3. As certidões serão do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência, na Proposta da CONTRATADA e no Contrato, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

6.1.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o ***15º (décimo quinto) dia útil***, após o recebimento definitivo e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela

CPRMS e pelo Fiscal de Contrato, bem como após apresentação das certidões negativas e registro de fiscalização e execução do objeto contratual.

6.2. Critério de reajuste

6.2.1. Após o interregno de ***1 (um) ano***, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do ***Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O recurso para cobrir as despesas decorrentes desta contratação ocorrerá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV/RO para o exercício de ***2026***, conforme segue:

Órgão	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO)	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00

8. DISPOSIÇÕES FINAIS e FORO

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a este Contrato serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

8.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores é condição indispensável para a eficácia deste Contrato e de

seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

8.3. Este Contrato fica vinculado ao disposto no ETP, TR, Edital e Proposta da CONTRATADA constantes no ***Processo n. 199/2026/CVMV***.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições do Decreto-Lei n. 4.657/1942 (LINDB), da Lei n. 8.078/1990 (CDC), da Lei n. 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos) e das Portarias n. 154/2023/CVMV (Funções Essenciais), n. 159/2023/CVMV (Procedimento para o Planejamento das Licitações), n. 161/2023/CVMV (Gerenciamento de Riscos), n. 163/2023/CVMV (Reequilíbrio Econômico-Financeiro) e n. 122/2026/CVMV (Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR).

8.5. As partes elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO para nele se dirimir quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Câmara de Vereadores, de novembro de 2026.

CELSO EDUARDO MACHADO
VEREADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

FULANO(A)
CONTRATADA(A)

Visto:

GÜNTHER SCHULZ
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
OAB/RO 10.345

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

Processo administrativo n.: 199/2026
Modalidade: pregão
Procedimento: pregão eletrônico
Natureza do objeto: serviço comum
Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação visual.

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA nº 34/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado atendendo as disposições da Lei n. 14.133/2021 e das Portarias n. 155/2023[1], n. 159/2023[2], n. 161/2023[3], n. 098/2024[4] e n. 122/2026[5] todas desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO).

2. MODALIDADE, PROCEDIMENTO e JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade é ***Pregão*** pelo procedimento do ***Pregão Eletrônico***, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; 28, inciso I, e 29, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de aprimorar a comunicação visual e a sinalização dos ambientes desta instituição.

2.3. A instalação das referidas placas permitirá identificar de maneira clara e padronizada os locais onde são desenvolvidas as atividades e prestados os serviços desta Câmara de Vereadores, contribuindo para facilitar a orientação, a mobilidade e o deslocamento dos Vereadores, Diretores, servidores, cidadãos e demais usuários das instalações. Além disso, a medida busca proporcionar maior eficiência, segurança e acessibilidade na localização dos ambientes, favorecendo a identificação dos destinos pretendidos.

2.4. A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena dispõe, em sua estrutura física, de diversas unidades parlamentares e administrativas que necessitam de identificação adequada, de forma clara, organizada, padronizada e de fácil visualização.

2.5. A inexistência, insuficiência, inadequação ou falta de padronização da sinalização dos ambientes pode dificultar a localização dos gabinetes, setores administrativos e demais unidades que compõem a estrutura da Câmara Municipal. Essa situação pode gerar dificuldades especialmente para cidadãos que se dirigem à instituição em busca de

[1] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, os procedimentos licitatórios.
[2] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações.
[3] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, a gestão de riscos e controle preventivo.
[4] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, a pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
[5] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

atendimento, servidores recém-integrados ao quadro funcional, fornecedores, prestadores de serviços, autoridades e demais visitantes.

2.6. Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de implantação ou atualização da sinalização destinada à identificação das unidades parlamentares e administrativas, por meio do fornecimento e instalação de placas de identificação visual com dimensões de 32 x 12 cm e espessura de 2 mm, confeccionadas em aço inoxidável, contendo gravação adesivada mediante impressão digital em adesivo transparente, aplicada em ambas as faces. A solução deverá contemplar, ainda, suporte em aço inoxidável com dimensões de 12 cm, bem como a fixação das placas nas paredes mediante utilização de buchas e parafusos.

2.7. O problema a ser solucionado não se restringe à ausência física de placas de identificação, mas compreende a necessidade de implantação de um sistema de comunicação visual padronizado, resistente, legível, organizado e adequado às características das instalações da Câmara Municipal. A solução deverá contribuir para a orientação dos usuários, facilitar o acesso aos diferentes ambientes e favorecer a adequada prestação dos serviços públicos oferecidos pela instituição.

2.8. A contratação deverá abranger tanto a confecção das placas quanto sua instalação nos locais previamente definidos pela Administração, assegurando que o resultado obtido seja funcional, seguro, durável e compatível, sob o aspecto estético, com o ambiente institucional.

2.9. A necessidade apresentada está diretamente vinculada ao interesse público, considerando que a Câmara Municipal constitui espaço de atendimento e acesso da população. Dessa forma, é necessário proporcionar aos cidadãos e demais usuários condições adequadas para identificar e localizar os diferentes ambientes, bem como acessar os serviços, atividades e setores que integram a estrutura institucional.

2.10. Reaproveitamento das placas em caso de alteração das identificações

2.10.1. Na hipótese de alteração da denominação das unidades administrativas ou legislativas, decorrente de reorganização administrativa, mudança de legislatura ou atualização das informações institucionais, deverá ser priorizada, sempre que houver viabilidade técnica, a substituição exclusivamente da adesivação das placas.

2.10.2. Nesses casos, deverá ser realizada a remoção da identificação existente e aplicada nova identificação, preservando-se a placa e o respectivo suporte confeccionados em aço inoxidável. Essa medida possibilita o reaproveitamento dos componentes já adquiridos, promovendo maior economicidade na manutenção da solução, ampliando sua vida útil e contribuindo para a redução da geração de resíduos.

3. OBJETO

3.1. Especificação, estimativa do valor e justificativa do quantitativo

3.1.1. Segue no quadro abaixo a especificação do objeto, a estimativa do valor desta

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

contratação e o quantitativo de itens:

GRUPO ÚNICO DE ITENS					
Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação visual, tamanho 32 x 12 cm, espessura de 2mm, em aço inoxidável, com gravação adesivada por meio de impressão digital em adesivo transparente, aplicadas em ambas as faces, com brasão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nas cores originais. O fornecimento deverá incluir suporte em aço inoxidável com 12 cm de dimensão, bem como todos os materiais e acessórios necessários à instalação, incluindo buchas e parafusos.					
Item	**Especificação**	**Und. medida**	**Qtd.**	**V.R. unitário**	**V.R. total**
1	Confecção e instalação de placas de identificação visual, tamanho **32 x 12 cm**, espessura de 2mm, em aço inoxidável, com gravação adesivada por meio de impressão digital em adesivo transparente, **aplicadas em ambas as faces** com brasão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nas cores originais. O fornecimento deverá incluir **suporte** em aço inoxidável com 12 cm de dimensão, bem como todos os materiais e acessórios necessários à instalação, incluindo buchas e parafusos. **Descrição de cada placa**: Corpo do texto, com efeitos todas em letras maiúsculas, na fonte Arial, estilo Negrito, cor da fonte preta, tamanho da fonte 56, com alinhamento centralizado. **LOCAIS**: **UNIDADES LEGISLATIVAS:** **Total: 24** ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Silvano Pessoa; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Eliton Costa ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Deiveson Gela; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Anderson Motorista;	UND	53	R$258,57	R$13.704,51

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

	✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Zé Duda; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete da Vereadora Amanda Areval; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Samir Ali; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete da Vereadora Rose Batista da Saúde; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Pedrinho Sanches; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete do Vereador Jander Rocha; ✓ 2 (duas) placas - Gabinete da Vereadora Oziane Germiniano; **<u>UNIDADES ADMINISTRATIVAS</u>:** **Total: 16** ✓ 1 (uma) placa - Diretoria da Escola do Legislativo ✓ 1 (uma) placa - Diretoria de Cerimonial ✓ 1 (uma) placa - Diretoria de Comunicação ✓ 1 (uma) placa - Ouvidoria ✓ 1 (uma) placa - Núcleo de Tecnologia da informação ✓ 1 (uma) placa - Almoxarifado ✓ 1 (uma) placa - Copa ✓ 1 (uma) placa – Sala do servidor TI ✓ 1 (uma) placa - Diretoria de Licitações e Contratações ✓ 1 (uma) placa - Controladoria Interna ✓ 1 (uma) placa - Arquivo Geral ✓ 1 (uma) placa - Procuradoria Legislativa ✓ 1 (uma) placa - Diretoria Financeira ✓ 1 (uma) placa - Núcleo de Gestão de Pessoas ✓ 1 (uma) placa - Diretoria Legislativa ✓ 1 (uma) placa - Diretoria Administrativa **<u>BANHEIROS</u>:** **Total: 13**				

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

	✓ 5 (cinco) placas - Feminino ✓ 5 (cinco) placas - Masculino ✓ 3 (três) placas - Acessibilidade Unissex				
2	Confecção e instalação de placas de identificação visual, tamanho **32 x 12 cm**, espessura de 2mm, em aço inoxidável, com gravação adesivada por meio de impressão digital em adesivo transparente **somente em uma face e instalação com fita dupla face**, com brasão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nas cores originais. ✓ 1 (uma) placa - Gabinete da Presidência; ✓ 1 (uma) placa - Chefe de Gabinete da Presidência ✓ 1 (uma) placa – Sala do Vereador Presidente ✓ 1 (uma) placa – Sala de Reunião ✓ 1 (uma) placa – Plenário ✓ 1 (uma) placa – Cabine de som ✓ 1 (uma) placa –Núcleo de Gestão de Pessoas	UND	07	R$251,00	R$1.757,00
3	Confecção e instalação de **SUPORTE** em inox, com fixação com buchas e parafusos. Dimensões **12cm** e características compatíveis com o modelo da placa.	UND	53	R$9,37	R$496,61
TOTAL:					**R$15.957,82**

3.1.2. Os valores referenciais acima descritos foram apurados conforme ***Certidão de Pesquisa de Preços*** emitida nos autos e respectivos anexos, nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e da Portaria n. 098/2024/CVMV e incluem os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

3.1.3. Está incluso no objeto acima descrito a criação/adaptação da arte (modelo fornecido pela Contratante), fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, produção,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

acabamento, transporte, instalação, fixação, alinhamento e limpeza do local, conforme especificações, dimensões, materiais e layouts definidos pela Contratante, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do serviço, bem como a correção ou substituição de peças que apresentem defeitos ou desconformidades

3.1.4. As placas deverão ser instaladas em **posição horizontal**, junto às portas de acesso às Unidades parlamentares e Administrativas, em local de fácil visualização, contendo identificação clara e legível em ambos os lados, de forma a permitir sua leitura por usuários que transitem em qualquer sentido do corredor, facilitando a localização dos gabinetes por vereadores, servidores e visitantes.

3.1.5. Em razão das características específicas de determinadas dependências, **07(sete) placas *não*** necessitarão da realização de gravação adesivada por meio de impressão digital em ambas as faces, tampouco do fornecimento e instalação de suporte em aço inoxidável, conforme especificado no item 2. São elas:

- ✓ 01 (uma) placa – Gabinete da Presidência;
- ✓ 01 (uma) placa – Chefe de Gabinete da Presidência;
- ✓ 01 (uma) placa – Sala do Vereador Presidente;
- ✓ 01 (uma) placa – Sala de Reunião.
- ✓ (uma) placa – Cabine de som
- ✓ 01 (uma) placa- Núcleo de Gestão de Pessoas
- ✓ 01 (uma) placa- Plenário

3.1.6. Para as placas referidas acima, deverão ser observadas as demais características dimensionais e de material estabelecidas para o objeto, ressalvadas as especificações expressamente dispensadas acima, conforme item 2 do quadro do item 3.1.1.

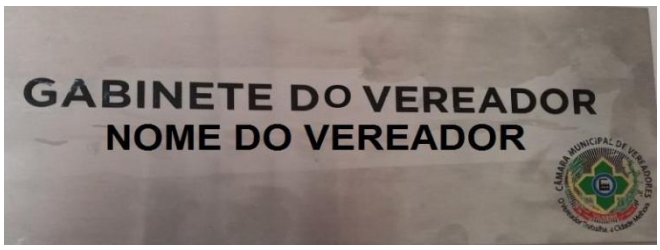
3.1.7. Os textos, símbolos, logomarcas, cores, dimensões e demais elementos gráficos deverão ser ***previamente submetidos à aprovação da Contratante antes da produção definitiva.***

3.1.8. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, ***amostra, ficha técnica/catálogo, prova digital, layout ou protótipo da placa para aprovação prévia da Administração, antes da produção do quantitativo definitivo.*** Essa medida tem por finalidade verificar dimensões, cores, tipografia, disposição das informações, acabamento, suporte e demais características do objeto para verificação da conformidade da proposta técnica.

MODELO - IMAGENS ILUSTRATIVAS DAS ARTES FINAIS

Item 01: UNIDADES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E BANHEIROS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b







ITEM 03: SUPORTE



3.1.4. Justifica-se a quantidade de itens definida no quadro acima em razão de levantamento realizado pelo setor responsável (Diretoria Administrativa) quanto aos ambientes que necessitam de identificação, evitando quantitativo arbitrário e demonstrando compatibilidade com a necessidade da Câmara, conforme item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. Natureza do objeto

3.2.1. Com base nos elementos técnicos e informativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, o objeto acima especificado tem natureza de ***serviço comum***, eis que pode ser definido a partir de especificações usuais de mercado, e trata-se de serviço ***não contínuo*** ou ***contratado por escopo***, por referir-se à prestação de um serviço específico em período

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

predeterminado, nos termos do art. 6º, XVII, Lei n. 14.133/2021.

3.4. Justificativa a respeito do parcelamento ou não do objeto

3.4.1. O não parcelamento do objeto desta contratação se justifica pelo fato de que os itens a serem adquiridos e o serviço a ser prestado possuem natureza comum, são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser entregue por um único fornecedor sem prejuízo à competitividade, mostrando-se a execução conjunta mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e de padronização**.**

3.5. Justificativa quanto à adjudicação por itens ou grupo de itens

3.5.1. A adjudicação do objeto desta contratação será por ***grupo único de itens*** em razão de que os itens que compõem o objeto possuem relação entre si e integram uma solução única de identificação dos ambientes. A contratação conjunta favorece a padronização visual, uniformidade dos materiais, dimensões e acabamentos**,** além de facilitar a execução e a fiscalização contratual.

3.5.2. A adjudicação por grupo de itens também permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela confecção e instalação das placas, reduzindo riscos de incompatibilidade entre os itens e de divergências de padrão. Dessa forma, a medida mostra-se adequada aos aspectos técnicos, operacionais e de padronização**,** sem prejuízo à competitividade.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

4.1.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a necessidade desta contratação se deve ao fato de aprimorar a comunicação visual e a sinalização dos ambientes da Câmara de Vereadores de Vilhena, garantindo identificação clara, padronizada e de fácil visualização.

4.1.2. A instalação das placas facilitará a localização dos gabinetes, setores administrativos e demais ambientes, contribuindo para a orientação, circulação e acessibilidade de Vereadores, servidores, cidadãos, fornecedores, autoridades e demais visitantes.

4.1.3. A Câmara Municipal possui diversas unidades parlamentares e administrativas que necessitam de identificação adequada. A ausência ou inadequação da sinalização pode dificultar o deslocamento e o acesso aos ambientes, especialmente por usuários que não possuem familiaridade com as instalações.

4.1.4. A solução compreende a confecção e instalação de placas de identificação visual, com dimensões de 32 x 12 cm e espessura de 2 mm, em aço inoxidável, com identificação adesivada por impressão digital em adesivo transparente, aplicada em ambas as faces, suporte em aço inoxidável e fixação por meio de buchas e parafusos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

4.1.5. A contratação deverá proporcionar uma solução padronizada, resistente, legível e compatível com as características do ambiente institucional, contemplando tanto a confecção quanto a instalação das placas nos locais definidos pela Administração.

4.1.6. A contratação atende ao interesse público ao facilitar a identificação e localização dos ambientes, promovendo melhores condições de acesso aos serviços e atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal.

4.1.7. Reaproveitamento das placas em caso de alteração das identificações

4.1.7.1. Em caso de alteração da denominação das unidades administrativas ou legislativas, deverá ser priorizada, quando tecnicamente viável, a substituição apenas da adesivação, preservando-se as placas e os suportes em aço inoxidável.

4.1.7.2. O reaproveitamento dos componentes permitirá reduzir custos de manutenção, prolongar a vida útil da solução e diminuir a geração de resíduos.

4.2. Plano de Contratações Anual (PCA)

4.2.1. Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026[6], contudo, por tratar-se de contratação imprescindível para as dependências da Câmara de Vereadores de Vilhena, será dado prosseguimento, conforme justificado no item 2. do ETP e item 2. do TR.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Solução escolhida

5.1.1. De acordo com o levantamento delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi identificada como melhor solução para a demanda deste Órgão a descrita no item 3 deste Termo de Referência (TR).

5.1.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação visual em aço inoxidável, com personalização adesivada em ambas as faces e suporte em aço inoxidável fixado à parede, destinadas à identificação das unidades parlamentares e administrativas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV.

5.1.3. A solução deverá contemplar, de forma integrada, todas as etapas necessárias à entrega do resultado pretendido pela Câmara de Vilhena, compreendendo a elaboração ou adequação das artes, fornecimento dos materiais, fabricação das placas, aplicação da identificação visual, fornecimento dos suportes e elementos de fixação, transporte, instalação, acabamento e limpeza dos locais, bem como a correção ou substituição de peças que apresentem defeitos ou desconformidades.

[6] Aprovado pela Portaria n. 139, de 16/08/2024, publicada no DOV n. 4043, de 16/08/2024.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

5.1.4. A contratação deverá resultar em um sistema de identificação visual padronizado, legível, durável, funcional, seguro e esteticamente compatível com o ambiente institucional, facilitando a localização dos gabinetes parlamentares, setores administrativos e demais unidades existentes nas dependências da Câmara.

5.1.5. A solução foi selecionada em razão do equilíbrio entre durabilidade, resistência, funcionalidade, qualidade estética, facilidade de conservação, padronização visual, facilidade de instalação e disponibilidade no mercado, apresentando vantagens em relação às alternativas de menor robustez ou menor vida útil, bem com apresenta baixo risco de obsolescência, por utilizar materiais e processos consolidados no mercado de comunicação visual, além de permitir produção sob medida e personalização conforme as necessidades da Câmara.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.1.1. O prazo de garantia técnica contra defeitos e/ou vícios do serviço será de ***12 (doze) meses***, contado do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor e, em sendo o caso, nos atos normativos federais pertinentes.

6.1.2. Deverá ser respeitado o prazo de validade dos produtos definido pelo fabricante. A Contratante não aceitará, em nenhuma hipótese, produtos com o prazo de validade vencido.

6.1.3. A contratada deverá prestar garantia no prazo definido no item 6.1.1., previsão de suporte técnico/assistência técnica quanto à qualidade dos materiais, da gravação adesivada e da instalação, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis e, constatado defeito ou desconformidade de responsabilidade da contratada, esta deverá realizar a correção ou substituição no prazo de ***5 (cinco) dias***, sem custos adicionais.

6.1.4. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de fixação, desprendimento prematuro dos componentes, problemas de acabamento e falhas de personalização atribuíveis à contratada.

6.2. Sustentabilidade

6.2.1. A Contratada deverá considerar aspectos de sustentabilidade compatíveis com o objeto, respeitando, em especial, o seguinte:

a) **Durabilidade**: A Contratada deverá priorizar materiais de maior durabilidade, compatíveis com o objeto, de modo a reduzir a frequência de substituição das placas e, consequentemente, o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos, o que também constitui medida de sustentabilidade.

b) **Redução de desperdícios**: Durante a fabricação e a instalação, a Contratada deverá evitar

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

desperdícios de materiais, priorizando, sempre que tecnicamente viável, processos que reduzam o consumo de matéria-prima e possibilitem o reaproveitamento ou a reciclagem dos resíduos gerados.

c) **Técnicas de instalação**: No que couber, a Contratada deverá adotar técnicas de instalação que minimizem intervenções desnecessárias nas paredes e reduzam a geração de resíduos, bem como racionalizar o transporte e manter limpos os locais de instalação.

d) **Gestão de resíduos**. A Contratada será responsável pela adequada segregação e destinação dos resíduos gerados na confecção e na instalação das placas, incluindo sobras de materiais e embalagens, observadas a legislação ambiental aplicável e as boas práticas de gestão de resíduos, com priorização, quando tecnicamente viável, da reutilização e da reciclagem.

6.2.6. Impactos ambientais

6.2.6.1. A contratada deverá observar e adotar mecanismos que promovam a sustentabilidade na execução do objeto, estimulando e favorecendo o fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, maior durabilidade, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos.

6.2.6.2. A contratada deverá, no que couber, adotar técnicas de instalação que minimizem intervenções desnecessárias nas paredes e reduzam a geração de resíduos.

6.2.6.3. A contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, a legislação ambiental aplicável e as boas práticas de gestão de resíduos, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos por ela gerados, quando cabível.

6.2.6.4. As medidas adotadas deverão contribuir para a utilização racional de materiais duráveis, racionalização do transporte, redução de desperdícios, limpeza dos locais de instalação e adequada segregação e destinação dos resíduos.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, em razão de que o objeto compreende, de forma integrada, os serviços de confecção e instalação das placas de identificação, sendo necessária a responsabilidade direta da contratada pela execução integral do objeto, de modo a assegurar a padronização visual, a qualidade dos materiais e dos serviços, bem como a compatibilidade entre a fabricação e a instalação. A vedação também contribui para facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada pelo cumprimento das especificações e dos prazos estabelecidos.

6.4. Requisitos Funcionais

6.4.1. O objeto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

a) proporcionar a identificação clara, objetiva e imediata das unidades parlamentares e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

administrativas da Câmara Municipal, facilitando a localização dos ambientes por vereadores, servidores, colaboradores e visitantes;

b) permitir a identificação das unidades por meio de informações previamente definidas pela Administração, tais como denominação do setor, gabinete, unidade administrativa ou outra informação institucional pertinente;

c) possibilitar a utilização de placas com identificação em ambos os lados (frente e verso), de forma a permitir a visualização da informação conforme o sentido de circulação dos usuários;

d) possuir acabamento e composição que assegurem boa legibilidade das informações, inclusive quanto ao tamanho dos caracteres, contraste entre fundo e informação, organização gráfica e posicionamento dos elementos;

e) utilizar sistema de fixação em parede mediante suporte adequado e resistente, compatível com o peso e as dimensões das placas e com as características das paredes onde serão instaladas;

f) garantir que as placas permaneçam firmemente fixadas durante sua utilização normal, sem apresentar risco de desprendimento, queda ou deslocamento;

g) permitir a instalação nos locais previamente indicados pela Diretoria Administrativa, observando-se o alinhamento, nivelamento, altura e posicionamento definidos pela Administração;

h) apresentar acabamento compatível com ambiente, com aspecto uniforme entre as unidades, contribuindo para a padronização da comunicação visual da Câmara Municipal;

i) possibilitar a limpeza e conservação das placas sem comprometer o acabamento, a identificação ou a aderência da gravação adesivada;

j) os textos, símbolos, logomarcas, cores, dimensões e demais elementos gráficos deverão ser ***previamente submetidos à aprovação da Contratante antes da produção definitiva***;

k) a contratada deverá realizar a instalação de forma a não causar danos desnecessários às paredes, revestimentos, portas, esquadrias ou demais elementos construtivos existentes;

l) quando houver necessidade de adequação das dimensões ou do sistema de fixação em razão das características específicas do local, a solução deverá ser previamente submetida à aprovação do Diretor Administrativo da Câmara, sem alteração da finalidade ou do padrão estabelecido pela Administração.

6.5. Requisitos Não Funcionais

6.5.1. O objeto deverá atender aos seguintes requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

a) as placas deverão ser confeccionadas em aço inoxidável, com acabamento uniforme e adequado ao uso em ambiente interno, observadas as especificações de espessura, dimensões e acabamento estabelecidas neste Termo de Referência;

b) o material deverá apresentar resistência compatível com as condições normais de utilização, manuseio, limpeza e conservação em ambiente institucional;

c) as superfícies deverão apresentar acabamento livre de defeitos aparentes que prejudiquem a estética ou a segurança dos usuários, tais como rebarbas, arestas cortantes, deformações, trincas ou imperfeições relevantes;

d) a gravação adesivada deverá apresentar boa definição, uniformidade, aderência e acabamento, não sendo admitidos descolamentos, bolhas, enrugamentos, falhas de impressão ou outros defeitos que prejudiquem a leitura ou a aparência da placa;

e) os elementos gráficos deverão apresentar contraste visual suficiente, de modo a favorecer a percepção e a leitura das informações;

f) os suportes, espaçadores, parafusos, buchas, fitas dupla face e demais elementos de fixação deverão ser compatíveis com o tipo de parede e dimensionados para suportar adequadamente as placas;

g) os elementos metálicos de fixação deverão possuir acabamento compatível com a placa, evitando-se soluções que comprometam a estética ou provoquem deterioração prematura;

h) a instalação deverá ser executada por profissionais com experiência compatível com o serviço, observando as condições de segurança e conservação do imóvel;

i) a execução deverá ocorrer preferencialmente em horário previamente acordado com a Contratante, de modo a reduzir interferências no funcionamento das atividades legislativas e administrativas;

j) a contratada deverá manter o local de instalação limpo e organizado, removendo resíduos, embalagens, materiais de proteção e demais sobras decorrentes da execução;

k) eventuais danos causados pela contratada durante a instalação deverão ser reparados ou ressarcidos, conforme avaliação da Contratante e disposições do contrato;

l) os serviços deverão ser entregues em condições adequadas de uso, devendo a Contratante rejeitar placas ou instalações que apresentem defeitos, divergências em relação ao padrão aprovado ou inadequações de fixação;

m) a contratada deverá prestar garantia, previsão de suporte técnico/assistência técnica quanto à qualidade dos materiais, da gravação adesivada e da instalação, pelo prazo definido neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

n) Sempre que tecnicamente pertinente, serão aceitos materiais ou soluções equivalentes que

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, desde que não comprometam a padronização visual, a funcionalidade, a durabilidade ou a acessibilidade.

o) A contratada deverá apresentar, quando solicitado, amostra, ficha técnica/catálogo, prova digital, layout ou protótipo da placa para aprovação prévia da Administração, antes da produção do quantitativo definitivo. Essa medida tem por finalidade verificar dimensões, cores, tipografia, disposição das informações, acabamento, suporte e demais características do objeto para verificação da conformidade da proposta técnica.

6.6. Requisitos normativos

6.6.1. A contratada deverá observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Federal nº 10.098/2000 – Lei de Acessibilidade, especialmente no que se refere à eliminação de barreiras na comunicação e à adoção de mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização;

c) ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em sua edição vigente, especialmente quanto aos critérios aplicáveis à informação e sinalização visual e tátil, legibilidade, contraste e identificação dos ambientes. A norma estabelece que a sinalização deve ser autoexplicativa, perceptível e legível, contemplando, conforme o caso, informações visuais, táteis e sonoras.

d) demais normas técnicas da ABNT aplicáveis aos materiais, componentes, processos de fabricação e instalação utilizados na execução do objeto, sempre que pertinentes.

6.7. Requisitos de acessibilidade

6.7.1. Considerando que a contratação se destina à identificação de ambientes de uma edificação pública, a contratada deverá observar os princípios de acessibilidade e desenho universal aplicáveis à comunicação e sinalização.

6.7.2. A definição final das placas deverá considerar, conforme a localização, função e necessidade de identificação de cada ambiente:

a) adequada legibilidade das informações;
b) contraste visual entre caracteres e fundo;
c) tamanho e características dos caracteres compatíveis com a finalidade da sinalização;
d) posicionamento que permita adequada percepção pelos usuários, sem criar obstáculos à circulação;
e) compatibilidade com as rotas acessíveis e demais elementos de acessibilidade existentes na edificação.

6.7.3. A adoção desses requisitos encontra fundamento na legislação de acessibilidade, que

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

considera a comunicação e a informação elementos abrangidos pelo direito à acessibilidade.

6.8. Condições para a Execução

6.8.1. A contratada deverá realizar os serviços de forma integral, compreendendo, conforme previsto no quantitativo e na descrição do objeto:

- ✓ conferência das medidas e condições dos locais de instalação;
- ✓ elaboração ou adequação da arte/layout;
- ✓ produção das placas;
- ✓ fornecimento dos materiais e acessórios necessários;
- ✓ transporte até o local indicado pela Administração;
- ✓ instalação e fixação;
- ✓ limpeza dos locais após a instalação;
- ✓ retirada e destinação adequada dos resíduos gerados;
- ✓ correção de eventuais falhas identificadas no recebimento.

6.8.2. A contratante deverá fornecer à contratada, em tempo hábil, as ***informações institucionais necessárias à confecção das placas***, tais como denominação dos setores, identificação dos gabinetes, logomarca institucional e demais elementos que deverão constar nas peças.

6.8.3. A ***produção definitiva*** somente deverá ocorrer ***após a validação das informações*** e, quando previsto, do layout pela contratante, de modo a evitar a fabricação de peças com informações incorretas.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo

7.1.1. O prazo desta contratação será de ***65 (sessenta e cinco) dias***, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no referido período, e decorrendo a não conclusão por culpa da Contratada:

a) esta será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) a Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.1.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.1.3. O prazo acima não interfere no prazo da garantia técnica prevista neste TR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

7.2. Regime de execução, local e regras para recebimentos provisório e definitivo

7.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global e obedecerá ao seguinte cronograma:

a) **ETAPA 1**: emissão da Ordem de Serviço (OS) e Nota de Empenho (NE) pela Contratante à Contratada: **15 dias** (prazo apenas para a CVMV);

b) **ETAPA 2**: elaboração e apresentação, pela Contratada à Contratante, da amostra, ficha técnica/catálogo, prova digital, layout ou protótipo da placa para aprovação prévia pela Administração, antes da produção do quantitativo definitivo: **5 dias**;

c) **ETAPA 3**: confecção e instalação das placas pela Contratada: **10 dias**;

d) **ETAPA 4**: recebimentos provisório e definitivo pela Contratante e prazo para o saneamento de possíveis defeitos (conforme itens adiante): **20 dias** (15 + 5 dias);

e) **ETAPA 5**: pagamento pela Contratante (vide item adiante): **15 dias úteis**.

7.2.2. O vencimento das etapas de execução do serviço será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, caso a data do vencimento coincida com final de semana ou feriado.

7.2.3. Os prazos estabelecidos para a conclusão de cada etapa de execução poderão ser revistos ou estendidos mediante solicitação justificada da Contratada e prévia autorização da Contratante, desde que não ultrapassado o prazo global de vigência do contrato.

7.2.4. Caso a dilação dos prazos de execução exija a ampliação do período de vigência contratual, a alteração deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

7.2.5. Em qualquer hipótese, a liberação dos pagamentos correspondentes ficará estritamente condicionada ao recebimento definitivo e à aprovação integral das entregas previstas para a respectiva etapa.

7.2.6. A execução do serviço ocorrerá mediante prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela Contratante, as quais serão entregues à Contratada via correio eletrônico ou outros meios eficazes. A Nota de Empenho conterá data, valor unitário dos produtos, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

7.2.7. A Contratada iniciará a execução do Contrato a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma de execução estabelecido neste TR, e deverá executar os serviços nas dependências da sede da Contratante, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às13h, no seguinte endereço:

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CVMV/RO)
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

7.2.8. O objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico definidas no ETP e TR;

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços (CPRMS) e pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que ocorrerá no prazo de até ***15 (quinze) dias*** a contar do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela perfeita execução do objeto contratual e dar-se-á quando satisfeitas as seguintes condições:

a) Serviço prestado de acordo com as especificações técnicas pertinentes;

b) Entrega no prazo, local e horários previstos neste TR, na Nota de Empenho e na Ordem de Serviço.

7.2.10. O serviço e os materiais aplicados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, na Proposta e no Contrato. Neste caso, a Contratante emitirá Termo de Recusa, no qual serão certificadas as desconformidades, e a Contratada será notificada a corrigir, refazer ou substituir o serviço defeituoso ou em desacordo com as especificações citadas no ***prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis***, a contar da notificação a ser feita pela Contratante, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

7.2.11. Após a notificação da Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando nova contagem tão logo sanada a situação.

7.2.12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste TR.

7.2.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.14. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, ou parcela deste, e qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

7.3. Obrigações da Contratada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

7.3.1. São obrigações da Contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual.

b) Indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, inclusive nos fins de semana e feriados, disponibilizando para a Contratante, na forma de plantão, o número de contato de telefones fixos e/ou móveis disponíveis para atendimento durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e enquanto durar o prazo de vigência do Contrato;

c) Atender às determinações regulares emitidas pela equipe de fiscalização e gestão contratual da Contratante e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação, quando for o caso, devendo a quantidade, qualidade e tecnologia atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Contratante.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência e no Contrato, os serviços e materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Comunicar imediatamente à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da execução contratual no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, para adoção de ações de contingência cabíveis.

h) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou dos fiscais ou gestor contratuais.

i) Comunicar à equipe de fiscalização da Contratante qualquer fato anormal ou acidente que vier a ocorrer no local de execução do objeto contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

j) Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso a documentos relativos à execução do objeto contratual e obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do contrato.

k) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e de tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto contratual e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente à Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

o) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação.

p) Manter atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

q) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratual.

t) Arcar com o ônus decorrente da execução do objeto contratual, inclusive frete, se for o caso, bem como ônus decorrentes de infração praticada por seus empregados e de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

u) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não sendo transferível à Contratante a responsabilidade pelo pagamento de tais encargos e não podendo onerar o objeto do contrato.

v) Responsabilizar-se perante a transportadora pela movimentação de materiais, se for o caso, até as dependências do depósito do Almoxarifado da Contratante, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, quando for o caso.

x) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

y) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.

aa) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008.

ab) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

ac) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

ad) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

ae) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do objeto contratual.

af) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

ag) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do contrato, conforme descrito nas especificações do objeto.

ah) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

Contratante.

ai) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

aj) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da Contratante.

ak) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

al) Assegurar e cumprir a garantia técnica prevista no Termo de Referência e no Contrato.

am) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

an) Cumprir todos os requisitos de contratação previstos no item 6 deste TR.

7.4. Obrigações da Contratante

7.4.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, a Proposta e o Contrato.

b) Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada, atestando no verso das notas fiscais/faturas apresentadas a efetiva execução do objeto contratual.

e) Solicitar à Contratada a emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei, no Termo de Referência e no Contrato, conforme o caso.

h) Cientificar ao órgão de assessoramento jurídico os fatos não solucionados pela equipe de fiscalização e de gestão contratual que impliquem medidas extrajudiciais ou judiciais, relativas ao descumprimento das obrigações pela Contratada, para adoção das providências cabíveis.

i) Emitir decisão, em até ***5 (cinco) dias úteis***, a contar do protocolo de requerimento da Contratada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de ***1 (um) mês***.

k) Fornecer por escrito as informações necessárias para a adequada execução contratual.

l) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

m) Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução contrato.

n) Não retardar imotivadamente a execução do objeto contratual, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse de novo titular no órgão Contratante.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão, fiscalização e controle da execução

8.1.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

8.1.2. O Vereador Presidente designará servidor para atuar como Fiscal de Contrato com o objetivo de fiscalizar a execução do objeto contratual e dar suporte às atribuições da CPRMS.

8.1.3. A partir da emissão da Nota de Empenho, a CPRMS ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança juntamente com o Fiscal de Contrato.

8.1.4. Ficará a cargo da CPRMS, juntamente com o Fiscal de Contrato, a responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratual, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando à

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

imediata correção das irregularidades apontadas.
8.1.5. As exigências e a atuação da fiscalização por parte dos servidores da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratual.

8.1.6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar o fato por escrito à Administração da CVMV, para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das sanções pertinentes, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8.1.7. O Fiscal de Contrato poderá solicitar apoio do Gestor de Contrato para desempenhar a fiscalização contratual.

8.2. Alteração unilateral, acréscimos e supressões

8.2.1. A Contratante poderá modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, ou extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei n. 14.133/2021.

8.2.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Alteração subjetiva

8.3.1. Fica vedada a alteração subjetiva da relação contratual.

8.4. Sanções administrativas

8.4.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste TR e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades abaixo prescritas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021 e de acordo com o regulamento disposto na Portaria n. 122/2026/CVMV, podendo ser:

a) ***Advertência*** (art. 156, I e § 2º, L. 14.133/21; art. 4º, I; art. 5º caput e § 1º, Port. 122/26/CVMV).

b) ***Multa moratória*** (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, II; art. 5º caput e § 2º; art. 6º, Port. 122/26/CVMV).

c) ***Multa contratual*** (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, III; art. 5º caput e § 3º; art. 9º, Port. 122/26/CVMV).

d) ***Impedimento de licitar e contratar*** (art. 156, III e § 4º, L. 14.133/21; art. 4º, IV; art. 5º caput e § 4º, Port. 122/26/CVMV).

e) ***Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*** (art. 156, IV e § 5º, L. 14.133/21; art. 4º, V; art. 5º caput e § 5º, Port. 122/26/CVMV).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

8.5. Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias

8.5.1. A prevenção e a resolução de controvérsias atenderão, primeiramente, as providências de gestão e fiscalização contratual definidas neste TR. Caso não haja solução pelas vias ordinárias de fiscalização contratual, o Gestor de Contrato poderá, com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, notificar extrajudicialmente a Contratada visando à solução da controvérsia, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso, e podendo ser buscadas providências judiciais.

8.6. Matriz de riscos

8.6.1. Visando promover a alocação eficiente dos riscos do contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual e, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, fica definido a seguinte matriz de riscos:

Nº	Risco identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas/mitigadoras	Ação de contingência	Responsável
1	Especificação inadequada ou insuficiente das placas, podendo resultar em produto incompatível com a necessidade da Administração	Planejamento	Baixa	Alto	Médio	Elaborar especificações técnicas claras, contendo material, dimensões, acabamento, gravação, suporte forma de instalação e demais características necessárias	Solicitar correção ou substituição das placas que não atendam às especificações, conforme as condições contratuais	Administração/ Equipe de Planejamento
2	Levantamento incorreto da quantidade de placas ou dos ambientes a serem identificados	Planejamento	Baixa	Médio	Baixo	Realizar levantamento prévio das unidades parlamentares e administrativas e conferir quantitativos antes da contratação	Promover ajustes somente nos limites e condições legalmente admitidos, evitando alterações indevidas do objeto	Administração
3	Atraso na confecção e/ou instalação das placas	Execução	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazo de execução,	Notificar a contratada, exigir	Fiscal do contrato

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

						cronograma e obrigações claras no instrumento contratual; acompanhar a execução	cumprimento do prazo e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis	
4	Entrega de placas com dimensões, materiais, cores, gravação ou acabamento em desacordo com as especificações	Execução	Média	Alto	Alto	Fiscalização durante o recebimento e conferência das características previstas no contrato	Recusar o recebimento e exigir correção, substituição ou refazimento, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis	Fiscal do contrato/Contratada
5	Erros de grafia, identificação ou localização das unidades nas placas	Execução	Média	Médio	Médio	Conferência prévia das informações pela Administração antes da produção definitiva	Solicitar correção ou substituição das placas confeccionadas com informações incorretas	Administração/ Contratada
6	Instalação inadequada, com fixação deficiente ou danos à parede e ao ambiente	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Exigir instalação por equipe capacitada e utilização de materiais e técnicas adequados	Correção da instalação e reparação de eventuais danos causados pela contratada	Contratada/Fiscal do contrato
7	Danos às placas durante transporte ou instalação	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Utilização de embalagem e acondicionamento adequados e cuidados durante o manuseio	Substituição das placas danificadas pela contratada, sem ônus adicional para a	Contratada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

							Administração	
8	Necessidade de retrabalho ou substituição de placas por defeitos de fabricação ou baixa qualidade dos materiais	Execução/ Garantia	Baixa	Médio	Baixo	Exigir materiais e padrões de qualidade compatíveis com as especificaçõ es; realizar inspeção no recebimento	Acioname nto da garantia e substituiçã o/refazime nto pela contratada	Contratada/Fisc al do contrato
9	Geração e descarte inadequado de resíduos decorrentes da instalação	Execução	Média	Baixo	Baixo	Prever obrigação de recolhiment o, limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados pela contratada	Determinar a imediata retirada dos resíduos e adoção das medidas de destinação ambientalment e adequada	Contratada/Fisc al do contrato
10	Incompatibilidade das condições físicas do local com a instalação prevista	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Realizar vistoria ou conferência prévia dos locais de instalação	Avaliar tecnicamente a adequação da instalação e, se necessário, definir solução compatível, observadas as condições contratuais	Administração/ Contratada
11	Inexecução ou execução parcial do objeto pela contratada	Execução	Baixa	Alto	Médio	Verificação da capacidade da empresa, definição clara das obrigações e fiscalização contínua	Aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis e, se necessário, adoção das providências para assegurar a continuidade da contratação	Gestor/Fiscal do contrato

8.6.2. Critérios de avaliação:

- ✓ Probabilidade: Baixa (B), Média (M) ou Alta (A);
- ✓ Impacto: Baixo (B), Médio (M) ou alto (A);
- ✓ Nível de risco: resultado da combinação entre probabilidade e impacto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

8.7. Reequilíbrio econômico e financeiro

8.7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco nele estabelecida.

8.7.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de ***30 (trinta) dias***, a contar da formalização do requerimento perante a Administração Pública.

8.8. Incidências fiscais, encargos e seguros

8.8.1. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os tributos que forem devidos em decorrência desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao cumprimento do contrato.

8.8.2. No ato de pagamento, a Contratante efetuará a retenção tributária na fonte, conforme previsto na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido no documento.

8.8.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada, ao emitir a nota fiscal, deverá observar as disposições contidas nos Decretos do Município de Vilhena/RO nº 60.340/2023 e nº 60.470/2023, bem como na IN RFB nº 1234/2012 e no Recurso Extraordinário 1293453 julgado no STF, acerca da retenção do Imposto de Renda, especificando o valor a ser retido e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

8.8.4. A Contratada, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Hipóteses de extinção do contrato

8.9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021 e conforme disposições dos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO e REAJUSTE

9.1. Formas, condições e prazos de pagamento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

9.1.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança, enviado para o e-mail ***diretoriaadm.cmv@gmail.com*** ou entregue fisicamente na sede da Contratante, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.1.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f) Se for o caso, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da Portaria MTE n. 547/2025.

9.1.3. As certidões serão do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada e no Contrato, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.1.5. O pagamento será efetuado à Contratada até o ***15º (décimo quinto) dia útil***, após o recebimento definitivo e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela CPRMS e pelo Fiscal de Contrato, bem como após apresentação das certidões negativas e registro de fiscalização e execução do objeto contratual.

9.2. Critério de reajuste

9.2.1. Após o interregno de ***1 (um) ano***, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do ***Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –***

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento

10.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de ***menor preço*** em razão de que os serviços de confecção e instalação de placas de identificação de ambientes possuem especificações, dimensões, materiais, padrões visuais e requisitos de instalação previamente definidos, permitindo a comparação objetiva entre as propostas. Atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a escolha pelo menor preço proporciona maior economicidade e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte

10.2.1. Considerando o valor estimado apurado conforme item 3 deste TR, a presente contratação será destinada ***exclusivamente*** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar n. 123/2006.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. A título de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar / comprovar:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

b) se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, este deverá estar acompanhado de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa ou outro documento equivalente;

c) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cópia da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

f) certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.4. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional

10.4.1. A título de habilitação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar / comprovar ***1 (um) Atestado de Capacidade Técnica***, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado o objeto contratual com características semelhantes às do objeto desta contratação, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. A título de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar / comprovar:

a) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme seja licitante pessoa física ou pessoa jurídica;

b) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358,de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.6. Habilitação econômico-financeira

10.6.1. A título de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar / comprovar:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da efetiva entrega da certidão à CVMV/RO.

10.7. Declaração unificada

10.7.1. O licitante também deverá apresentar, de forma unificada, declaração de:

a) inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

b) enquadramento em regime de tributação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);

c) aceitação do Edital;

d) autenticidade e veracidade da documentação apresentada;

e) idoneidade;

f) responsabilidade e disponibilidade de objeto;

h) se for o caso, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou Certidão de regularidade emitida nos termos da Portaria MTE n. 547/2025;

g) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo;

i) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não possui com nenhum deles, relação conjugal ou de companheirismo, e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. Critérios complementares

10.8.1. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas em consórcio, em razão da natureza do objeto, que se caracteriza como serviço comum, de baixa complexidade técnica e que não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua execução. A medida busca preservar a competitividade e a ampla participação de empresas individualmente capazes de executar integralmente o objeto, além de simplificar a gestão, a fiscalização e a responsabilização pela execução contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recurso para cobrir as despesas decorrentes desta contratação ocorrerá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV/RO para o exercício de ***2026***, conforme segue:

Órgão	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO)	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. De acordo com o item 15 do ETP, não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem diretamente a execução do objeto.

12.2. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui natureza autônoma, não dependendo da realização simultânea de outras contratações para sua execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b

Câmara de Vereadores, 27 de outubro de 2026.

Assinado por:
Renata Macedo Malta
..332-49 27/10/2026 - 13:31
X600JVX5TIMUM6MZX0MLWQ

RENATA MACEDO MALTA
ENCARREGADA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PORTARIA N. 187/2025

Aprovado e autorizado:

Assinado por:
CELSO EDUARDO MACHADO
..701-59 27/10/2026 - 13:57
FUYFX2VLRNMR0TRUBWV3IW

CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1d87d062-b9cc-4caf-9e00-217f69d5e05b